



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 - REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 – PMP – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2015**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, inscrito no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-43, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 154/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 5.450/05 e no Decreto Municipal nº. 153/2009, no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e, subsidiariamente, às Leis nº. 8666/93, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 para Registro de Preços**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

<b>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</b>	<b>Das 08h00m do dia 07/12/2015 às 08h00m do dia 22/12/2015</b>
<b>Início da sessão pública:</b>	<b>Dia 22/12/2015 às 08:30 horas</b>
<b>Início da disputa:</b>	<b>Dia 22/12/2015 às 09:00 horas</b>
<b>Endereço:</b> Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000	
<b>Sites:</b> www.paranaita.mt.gov.br (link: “Licitações”) e www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).	
<b>Meios para contato:</b> Tel/Fax: (66) 3563 2700 E-mail: licitacao.paranaita@hotmail.com Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).	

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, Luciane Raquel Brauwerts, nomeada pelo Decreto Municipal nº 154/2015, com endereço à Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, Paranaíta/MT, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

0261-10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.32.00.00 - SEC. DE SAÚDE (bloco I – At. Básica).

0278-10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco II - MAC).

0291-10.001.10.303.0029.2073.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco IV Rec. Próprios).

0292-10.001.10.303.0031.2036.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco IV Rec. Federal).

## **2. DOS ANEXOS**

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados;
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Declaração contendo dados da Licitante;

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, *site www.bll.org.br* da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este município ou com a Administração Pública;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;
- g) Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- h) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através do *e-mail licitacao.paranaita@hotmail.com*

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

4.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no *site* [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**4.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (12h00 horário de Mato Grosso).**

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Paranaíta ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.

5.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema e enviar juntos com os documentos de HABILITAÇÃO Declaração contida no ANEXO III (Modelo de Declaração de Porte de Empresa);

5.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC n°. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 5.450/05.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no *site*: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

6.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

**A) ESPECIFICAÇÃO** dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo I.

**B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

6.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceite, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2 “C”.

6.2.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

### **6.3. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.**

6.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *email*, sob pena de desclassificação das propostas.

6.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### **7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

7.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



7.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.5. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.6. Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.7. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

7.8. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

**7.9. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;**

7.10. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.12.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

**7.14. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;**

**7.15. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas úteis, para enviar digitalizados sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 8 pelo email [licitacao.paranaíta@hotmail.com](mailto:licitacao.paranaíta@hotmail.com);**

**7.16. Os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o endereço: Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, Paranaíta/MT, Cep: 78.590-000.**

**7.17. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no email: [licitacao.paranaíta@hotmail.com](mailto:licitacao.paranaíta@hotmail.com) para o devido rastreamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;**

7.18. Excepcionalmente a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

7.19. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



7.20. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

7.21. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.22. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

### **a) Habilitação jurídica:**

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

### **b) Regularidade Fiscal:**

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
  - 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
  - 4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
  - 9 – Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSA (CEIS), através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

### **c) Qualificação Técnica**

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (conforme modelo – Anexo VII);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



- 5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados (conforme modelo – Anexo VIII);
- 6 – Autorização de Funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria nº. 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor, caso a licitante ofereça proposta para medicamentos sujeitos a controle especial;
- 7 - Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo Órgão Competente, responsável pelo Controle Sanitário para fabricação ou comércio de produtos para área da Saúde.
- 8 - Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia) vigente;
- 9 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO VI);
- 10 - Declaração de Porte de Empresa (conforme ANEXO III);
- 11 – Declaração contendo dados da Licitante (**conforme Anexo X**);

#### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
    - 2.1 – No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
  - 3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
  - 4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
  - 5 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
  - 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 8.2.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

**8.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

#### **9. DO JULGAMENTO**

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto nº. 5.450/05.

9.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3. Serão desclassificadas propostas que:

**a) forem lançadas, mas não forem anexadas.**

b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do email [licitacao.paranaita@hotmail.com](mailto:licitacao.paranaita@hotmail.com);

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;

b) legitimidade recursal;

c) interesse de agir;

d) forma escrita e pedido de nova decisão;

e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

10.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



11.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

11.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

11.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5.3. A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

12.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

12.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

12.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

## **13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois dias) corridos contados da data ciência da convocação.

13.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante Prefeitura Municipal de Paranaíta, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

13.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora na Central de Assistência Farmacêutica Hospitalar localizada na Avenida João Lopo de Souza, nº. 1526, Centro, Paranaíta/MT. A entrega de cada produto será de até 08 (oito) dias úteis após a solicitação do setor competente;

13.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

13.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



13.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**13.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Paranaíta, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.**

13.7. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que :

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

13.8. A Prefeitura Municipal de Paranaíta, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.8.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

13.9. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

## **14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

0261-10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.32.00.00 - SEC. DE SAÚDE (bloco I – At. Básica)

0278-10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco II - MAC)

0291-10.001.10.303.0029.2073.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco IV Rec. Próprios)

0292-10.001.10.303.0031.2036.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco IV Rec. Federal)

## **15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

15.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Paranaíta, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao.paranaita@hotmail.com](mailto:licitacao.paranaita@hotmail.com) ou pelo endereço Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, CEP 78.590.000 – Paranaíta– MT, Fone 066-3563-2700.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Paranaíta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

16.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

16.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

16.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., 16.3.5., principalmente sem prejuízo de outras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1., 16.3.5., 16.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira num prazo estimado de 30 dias, após o recebimento definitivo do pedido, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado.

17.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários;

17.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

17.3. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

18.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta (7h00 a 12h00 – horário de Mato Grosso).

18.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

18.6. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



Paranaíta- MT, 04 de Dezembro de 2015.

**Luciane Raquel Brauwers  
Pregoeira**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT.**

**2 – JUSTIFICATIVA(S):**

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de medicamentos com demanda variável.

2.2. Nesse processo, o registro dos itens indicados se faz necessário para disponibilização gratuita a população e utilização nas Unidades de Saúde como PSF'S e o Hospital Municipal, suprimindo as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

3.1. Registro de Preços de todos os itens;

3.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

3.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

3.4. Medicamentos de qualidade;

**4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1. 12 (doze) meses;

**5 – DA ENTREGA:**

5.1. A entrega de cada produto será de até 08 (oito) dias úteis após a solicitação do setor competente;

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica Hospitalar localizada na Avenida João Lopo de Souza, nº. 1526, Centro, Paranaíta/MT.

5.3. O prazo estimado para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria no prazo estimado de 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



6.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços e serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0261-10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.32.00.00 - SEC. DE SAÚDE (bloco I – At. Básica)

0278-10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco II - MAC)

0291-10.001.10.303.0029.2073.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco IV Rec. Próprios)

0292-10.001.10.303.0031.2036.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco IV Rec. Federal)

## 8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

8.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R\$ 522.816,36 (Quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) assim constituído:

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL POR LOTE					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. MÉDIO UNIT.	P. MÉDIO TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/ML	FRASCO 100ML	500	9,50	4.750,00
2	ACEBROFILINA INFANTIL 25MG/ML	FRASCO 100ML	500	8,02	4.010,00
3	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
4	AMOXICILINA 500MG	CAPSULAS	50.000	0,22	11.000,00
5	AMPICILINA SÓDICA, 1G	FRASCO AMPOL	2.500	22,17	55.425,00
6	ASPARATO DE ORNITINA, 0,6G, GRANULADO	ENVELOPE 5G	900	12,27	11.043,00
7	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000	17,99	35.980,00
8	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 500.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	750	28,12	21.090,00
9	BISSULFATO DECLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	5.000	1,77	8.850,00
10	BUDESONIDA 32MCG, AEROSOL NASAL	CAIXA COM 60 DOSES	50	22,62	1.131,00
11	BUDESONIDA 50MCG, AEROSOL NASAL	CAIXA COM 60 DOSES	50	26,18	1.309,00
12	BUDESONIDA 64MCG, AEROSOL NASAL	CAIXA COM 60 DOSES	50	34,84	1.742,00
13	BUDESONIDA+FUMARATO DE FORMOTEROL 200MCG+06MCG SEM INALADOR	CX REFILC/ 60 CAPSULA PARA INALAÇÃO	50	79,38	3.969,00
14	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	0,49	24.500,00
15	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	0,87	4.350,00
16	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA 1ML	2.000	2,80	5.600,00
17	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	COMPRIMIDO	5.000	2,70	13.500,00
18	CLORIDRATO DE DULOXETINA, 60MG	CAIXA COM 28CPR	9	326,54	2.938,86
19	CLORIDRATO DE ETILEFRINA, 10MG/ML	AMPOLA 1ML	750	2,45	1.837,50
20	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	0,72	2.160,00
21	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	CAIXA COM 30 CPR	50	156,68	7.834,00
22	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/2ML	AMPOLA 2ML	1.000	3,15	3.150,00
23	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000	3,07	15.350,00
24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	5.000	1,00	5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



25	CLOPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	4.000	0,40	1.600,00
26	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG GEL	BISNAGA 60G	200	4,80	960,00
27	DICLOFENACO SAL SODICO 50MG	COMPRIMIDO	30.000	0,07	2.100,00
28	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3.000	0,13	390,00
29	DIMETICONA 75MG/ML	FRASCO 15ML	500	2,06	1.030,00
30	DINDRATO DE ISOSSORBIDA, 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	500	0,55	275,00
31	DIOSMINA +HESPERIDINA 450MG+50MG	COMPRIMIDO	6.000	1,83	10.980,00
32	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	0,14	7.000,00
33	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	1.500	1,10	1.650,00
34	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, 500MG + 10MG + 5MG	FRASCO 15 ML	100	23,94	2.394,00
35	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	80.000	0,11	8.800,00
36	ENOXAPARINA 40MG	SERINGA 0,4ML	300	28,49	8.547,00
37	GENTAMICINA, 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3 G	50	18,55	927,50
38	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	3.000	1,12	3.360,00
39	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	3.000	2,20	6.600,00
40	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2.000	0,33	660,00
41	HEPARINA 5.000 UI/5ML	AMPOLA 5ML	500	18,74	9.370,00
42	HIDRALAZINA, 50MG	COMPRIMIDO	3.000	0,91	2.730,00
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	50.000	0,07	3.500,00
44	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL	1.000	6,42	6.420,00
45	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL	1.000	11,53	11.530,00
46	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULAS	2.000	1,31	2.620,00
47	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200MG/50MG	COMPRIMIDO	6.000	2,70	16.200,00
48	LEVOTIROXINA SODICA, 25MG	CAIXA COM 30 CPR	100	13,76	1.376,00
49	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	10.000	0,27	2.700,00
50	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	300	3,38	1.014,00
51	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	100.000	0,13	13.000,00
52	MALEATO DE ERGOMETRINA, 0,2 MG	COMPRIMIDO	500	1,11	555,00
53	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	2.000	1,37	2.740,00
54	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	10.000	1,84	18.400,00
55	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000	2,26	6.780,00
56	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	40.000	0,16	6.400,00
57	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	500	11,23	5.615,00
58	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G	BISNAGA 15G	1.000	2,65	2.650,00
59	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	80.000	0,16	12.800,00
60	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	0,14	1.400,00
61	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULAS	80.000	0,10	8.000,00
62	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	50.000	0,10	5.000,00
63	PICOSSULFATO DE SODIO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	600	3,10	1.860,00
64	PIPORTIZINA 25MG/ML	AMPOLA 4ML	25	79,14	1.978,50
65	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	70.000	0,06	4.200,00
66	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	4.500	2,25	10.125,00
67	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	80.000	0,22	17.600,00
68	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30.000	0,37	11.100,00
69	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%	FRASCO 100ML	2.000	3,38	6.760,00
70	SULFADIAZINA, 500MG	COMPRIMIDO	1.500	0,50	750,00
71	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML PEDIATRICO	FRASCO 100ML	400	3,70	1.480,00
72	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML	500	6,33	3.165,00
73	TENOXICAM 20MG	FRASCO AMPOLA	500	7,72	3.860,00
74	TENOXICAM 40MG	FRASCO AMPOLA	500	11,69	5.845,00
75	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	5.000	1,64	8.200,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$</b>					<b>522.816,36</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



Paranaíta/MT, 04 de Dezembro de 2015.

Luciane Raquel Brauwerts  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



## ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº 003/2015 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS  
**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE **Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** ( ) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/ML	FRASCO 100ML	500			
2	ACEBROFILINA INFANTIL 25MG/ML	FRASCO 100ML	500			
3	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000			
4	AMOXICILINA 500MG	CAPSULAS	50.000			
5	AMPICILINA SÓDICA, 1G	FRASCO AMPOL	2.500			
6	ASPARATO DE ORNITINA, 0,6G. GRANULADO	ENVELOPE 5G	900			
7	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000			
8	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 500.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	750			
9	BISSULFATO DECLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	5.000			
10	BUDESONIDA 32MCG, AEROSOL NASAL	CAIXA COM 60 DOSES	50			
11	BUDESONIDA 50MCG, AEROSOL NASAL	CAIXA COM 60 DOSES	50			
12	BUDESONIDA 64MCG, AEROSOL NASAL	CAIXA COM 60 DOSES	50			
13	BUDESONIDA+FUMARATO DE FORMOTEROL 200MCG+06MCG SEM INALADOR	CX REFILC/ 60 CAPSULA PARA INALAÇÃO	50			
14	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000			
15	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000			
16	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA 1ML	2.000			
17	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	COMPRIMIDO	5.000			
18	CLORIDRATO DE DULOXETINA, 60MG	CAIXA COM 28CPR	9			
19	CLORIDRATO DE ETILEFRINA, 10MG/ML	AMPOLA 1ML	750			
20	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000			
21	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	CAIXA COM 30 CPR	50			
22	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/2ML	AMPOLA 2ML	1.000			
23	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000			
24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	5.000			
25	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	4.000			
26	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG GEL	BISNAGA 60G	200			
27	DICLOFENACO SAL SODICO 50MG	COMPRIMIDO	30.000			
28	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3.000			
29	DIMETICONA 75MG/ML	FRASCO 15ML	500			
30	DINDRATO DE ISOSSORBIDA, 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	500			
31	DIOSMINA +HESPERIDINA 450MG+50MG	COMPRIMIDO	6.000			
32	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	50.000			
33	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	1.500			
34	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E	FRASCO 15 ML	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



	PROMETAZINA, 500MG + 10MG + 5MG				
35	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	80.000		
36	ENOXAPARINA 40MG	SERINGA 0,4ML	300		
37	GENTAMICINA, 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3 G	50		
38	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	3.000		
39	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	3.000		
40	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2.000		
41	HEPARINA 5.000 UI/5ML	AMPOLA 5ML	500		
42	HIDRALAZINA, 50MG	COMPRIMIDO	3.000		
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	50.000		
44	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL	1.000		
45	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL	1.000		
46	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULAS	2.000		
47	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200MG/50MG	COMPRIMIDO	6.000		
48	LEVOTIROXINA SODICA, 25MG	CAIXA COM 30 CPR	100		
49	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	10.000		
50	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	300		
51	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	100.000		
52	MALEATO DE ERGOMETRINA, 0,2 MG	COMPRIMIDO	500		
53	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	2.000		
54	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	10.000		
55	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000		
56	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	40.000		
57	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	500		
58	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G	BISNAGA 15G	1.000		
59	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	80.000		
60	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	10.000		
61	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULAS	80.000		
62	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	50.000		
63	PICOSSULFATO DE SODIO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	600		
64	PIPORTIZINA 25MG/ML	AMPOLA 4ML	25		
65	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	70.000		
66	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	4.500		
67	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	80.000		
68	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30.000		
69	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%	FRASCO 100ML	2.000		
70	SULFADIAZINA, 500MG	COMPRIMIDO	1.500		
71	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML PEDIATRICO	FRASCO 100ML	400		
72	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML	500		
73	TENOXICAM 20MG	FRASCO AMPOLA	500		
74	TENOXICAM 40MG	FRASCO AMPOLA	500		
75	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	5.000		
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$</b>					

Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital e Anexo I.

## **IMPORTANTE:**

Obs 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**Obs 2: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;**

Os produtos deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica Hospitalar localizada na Avenida João Lopo de Souza, nº. 1526, Centro, Paranaíta/MT.

**Documento a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e leilões)**

## **Data e Local**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO III

Modelo de Declaração

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO IV

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens relacionados  
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma  
nenhum registro que a desabone.

#### Relação dos itens:

\_\_\_\_\_

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO V

*(Papel timbrado da empresa)*

### **(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
Representante legal (Nome Legível)  
RG  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VI

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2015, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

**\*\*\* ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

## DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VIII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº \_\_\_\_\_/

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº \_\_\_\_\_ – **REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais, de acordo com memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Eletrônico nº. 0xx/2015, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	FORNECEDOR
1	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/ML	FRASCO 100ML	500				
2	ACEBROFILINA INFANTIL 25MG/ML	FRASCO 100ML	500				
3	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000				
4	AMOXICILINA 500MG	CAPSULAS	50.000				
5	AMPICILINA SÓDICA, 1G	FRASCO AMPOL	2.500				
6	ASPARATO DE ORNITINA, 0,6G, GRANULADO	ENVELOPE 5G	900				
7	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000				
8	BENZILPENICILINA, POTASSICA, 500.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	750				
9	BISSULFATO DECLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	5.000				
10	BUDESONIDA 32MCG, AEROSOL NASAL	CAIXA COM 60 DOSES	50				
11	BUDESONIDA 50MCG, AEROSOL NASAL	CAIXA COM 60 DOSES	50				
12	BUDESONIDA 64MCG, AEROSOL NASAL	CAIXA COM 60 DOSES	50				
13	BUDESONIDA+FUMARATO DE FORMOTEROL 200MCG+06MCG SEM INALADOR	CX REFILC/ 60 CAPSULA PARA INALAÇÃO	50				
14	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000				
15	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000				
16	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA 1ML	2.000				
17	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	COMPRIMIDO	5.000				
18	CLORIDRATO DE DULOXETINA, 60MG	CAIXA COM 28CPR	9				
19	CLORIDRATO DE ETILEFRINA, 10MG/ML	AMPOLA 1ML	750				
20	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000				
21	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	CAIXA COM 30 CPR	50				
22	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/2ML	AMPOLA 2ML	1.000				
23	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000				
24	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	5.000				
25	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	4.000				
26	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG GEL	BISNAGA 60G	200				
27	DICLOFENACO SAL SODICO 50MG	COMPRIMIDO	30.000				
28	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	3.000				
29	DIMETICONA 75MG/ML	FRASCO 15ML	500				
30	DINDRATO DE ISOSSORBIDA, 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	500				
31	DIOSMINA +HESPERIDINA 450MG+50MG	COMPRIMIDO	6.000				
32	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	50.000				
33	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	1.500				
34	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, 500MG + 10MG + 5MG	FRASCO 15 ML	100				
35	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	80.000				
36	ENOXAPARINA 40MG	SERINGA 0,4ML	300				
37	GENTAMICINA, 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3 G	50				
38	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	3.000				
39	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	3.000				
40	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2.000				
41	HEPARINA 5.000 UI/5ML	AMPOLA 5ML	500				
42	HIDRALAZINA, 50MG	COMPRIMIDO	3.000				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	50.000				
44	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL	1.000				
45	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL	1.000				
46	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULAS	2.000				
47	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200MG/50MG	COMPRIMIDO	6.000				
48	LEVOTIROXINA SODICA, 25MG	CAIXA COM 30 CPR	100				
49	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	10.000				
50	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	300				
51	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	100.000				
52	MALEATO DE ERGOMETRINA, 0,2 MG	COMPRIMIDO	500				
53	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	2.000				
54	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	10.000				
55	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000				
56	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	40.000				
57	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	500				
58	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G	BISNAGA 15G	1.000				
59	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	80.000				
60	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	10.000				
61	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULAS	80.000				
62	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	50.000				
63	PICOSSULFATO DE SODIO, 2,5 MG	COMPRIMIDO	600				
64	PIPORTIZINA 25MG/ML	AMPOLA 4ML	25				
65	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	70.000				
66	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	4.500				
67	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	80.000				
68	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	30.000				
69	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%	FRASCO 100ML	2.000				
70	SULFADIAZINA, 500MG	COMPRIMIDO	1.500				
71	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML PEDIATRICO	FRASCO 100ML	400				
72	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML	500				
73	TENOXICAM 20MG	FRASCO AMPOLA	500				
74	TENOXICAM 40MG	FRASCO AMPOLA	500				
75	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	5.000				

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar a entrega dos medicamentos de cada produto em até 08 (oito) dias úteis após a solicitação do setor competente;

5.3. Entregar os produtos na Central de Assistência Farmacêutica Hospitalar localizada na Avenida João Lopo de Souza, nº. 1526, Centro, Paranaíta/MT.

5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2015, responsabilizando-se por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. A contratada deverá fornecer todos os medicamentos de alta qualidade, devidamente registrados pela ANVISA, em embalagens integras, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

5.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2015, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.11. A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.12. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.14. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.15.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.



5.16. Fornecer os medicamentos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo estimado de 30 (trinta), após recebimento definitivo do pedido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item/lote.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.2. A multa prevista neste item/lote será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. As penalidades previstas neste item/lote têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0261-10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.32.00.00 - SEC. DE SAÚDE (bloco I – At. Básica)

0278-10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco II - MAC)

0291-10.001.10.303.0029.2073.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco IV Rec. Próprios)

0292-10.001.10.303.0031.2036.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco IV Rec. Federal)

## **13. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como gerente, o(a) servidor(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (função), no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_, seus anexos e as propostas das classificadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## **14. DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Antonio Domingo Rufatto**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)**

**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



Gestão 2013 - 2016

## ANEXO X

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura da futura Ata de Registro de Preços:
- Email oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame:
- Dados Bancários:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)